



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 047 / 2022
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 2

214/2022

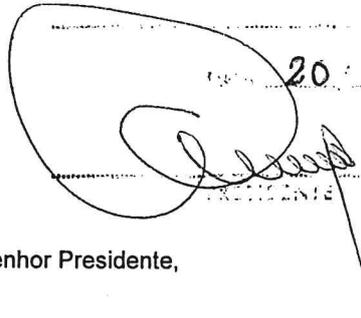
Protocolo – Marcelo

PROC. Nº 214/2022

A(S) COMISSÃO(S) DE:

Diadema, 18 de abril de 2022

OF. ML Nº 009/2022

20 : 04 / 2022


Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que autorizo Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, até 60 (sessenta) motoristas II, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

A contratação em apreço é necessária porque existe uma grande defasagem no quadro de funcionários em relação a esta categoria. Apesar de ter sido realizado concurso público o número de candidatos aprovados foi ínfimo, não tendo o condão de suprir a demanda.

A Secretaria de Educação possui sessenta Escolas Municipais de Educação Básica, um Centro de Atenção e Inclusão Social, seis Centros de Formação e Educação Integral, a sede da Secretaria e a Base da frota de veículos e estes equipamentos públicos estão espalhados pelos quatro cantos da cidade.

A rede municipal de educação atende cerca de trinta e um mil estudantes entre creche, educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos e possui cerca de três mil trabalhadores da educação.

Toda essa estrutura e pessoal demanda serviços de locomoção muito significativa no aspecto administrativo e pedagógico.

Além dos serviços já existentes como o transporte de cento e noventa e cinco estudantes com deficiência, todos os dias; a partir de junho de 2022 será feito diariamente o transporte de oitocentos estudantes da EMEB Quintanilha para o prédio da Avenida Alda e trezentos e sessenta da EMEB Carlos Drummond para a EMEB Cândido Portinari, isso devido à construção do Quarteirão da Educação que serão mesmo espaço das duas escolas de origem do destino citadas.

Com a volta das aulas presenciais e esperando a superação do processo de pandemia, pretende-se retomar os roteiros pedagógicos que consiste em levar estudantes a visitar alguns espaços determinados.

Para tal finalidade a Secretaria ampliou sua frota de veículos em 2021



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 3

214/2022

Protocolo – Marcelo

OF. ML Nº 009/2022

com aquisição de seis vans e seis carros de passeio e serão adquiridos em 2022, vinte ônibus escolares, além de dois caminhões e um furgão.

As atribuições dos contratados consistirão em:

- Garantir a prestação qualitativa dos serviços de condução de veículos pesados acima 4500 kg, como ônibus, caminhões baú, caminhões de carroceria;
- Realizar vistoria do veículo para verificação do estado de pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica;
- Conduzir o veículo e manipular os comandos, observando o fluxo do trânsito e a sinalização;
- Organizar e garantir a segurança do público a ser transportável;
- Zelar pela manutenção comunicando as falhas e solicitando reparos; Recolher o veículo à garagem após a jornada providenciando, abastecimento e manutenção;
- organizar, controlar, manter os equipamentos, instrumentos e materiais de trabalho;
- Conduzir outros veículos menores quando na reserva/substituição; Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia.

A remuneração desses agentes temporários será de R\$ 1.820,70 (um mil, oitocentos e vinte reais e setenta centavos), e serão concedidos os benefícios de vale-alimentação e auxílio-transporte.

A contratação se dará, inicialmente, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e requisitos de provimento: escolaridade de 5º ano do ensino fundamental, possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, ter idade superior a vinte e um anos; não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, de acordo com art. 138, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Trata-se de caso típico de contratação temporária, em caráter de urgência, que visa atender necessidade imediata e temporária, de excepcional interesse público, tornando viável a prestação dos serviços, atendendo os ditames previstos no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e no art. 136 da Lei Orgânica do Município

Destarte, a pretensão em tela encontra-se devidamente amparada nos termos do art. 61, §1º, inc. VI, da Lei Complementar nº 08, de 16 de julho de 1991 e alterações posteriores, a qual preceitua que para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 4

214/2022

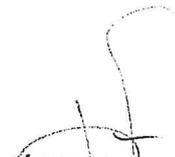
Protocolo – Marcelo

OF. ML Nº 009/2022

motivaram o envio da presente propositura, a qual temos certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Coleto Legislativo acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

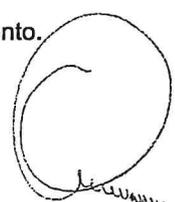
Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício os protestos de elevada estima e lúdima consideração.


JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **JOSA QUEIROZ**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a Procuradoria Legislativa para
prosseguimento.

Data: 19/4/2022



JOSA QUEIROZ
Presidente

PMD - 01.001



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 049 / 2022
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 5

214/2022

Protocolo – Marcelo

PROC. Nº 214/2022

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 18 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE sobre a contratação, por tempo determinado, de motoristas II, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, nos termos do disposto nos arts. 61 e 61-A da Lei Complementar nº 08, de 16 de julho de 1991, até 60 (sessenta) motoristas II, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. As descrições das atribuições estão especificadas no Anexo único que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os contratos firmados com fundamento nesta Lei terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se persistir a situação de urgência.

Art. 3º O padrão de vencimentos será de R\$1.820,70 (um mil, oitocentos e vinte reais e setenta centavos) mensais e a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, exigindo-se dos candidatos, como requisito de escolaridade, 5º ano do ensino fundamental e ser portador de Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D, ter idade superior a vinte e um anos; não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, de acordo com art. 138, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Parágrafo único. Os contratados receberão os benefícios denominados "vale-alimentação", criado pela Lei Complementar nº 178, de 07 de julho de 2003 e "auxílio-transporte", criado pela Lei Municipal nº 1.910, de 19 de abril de 2000.

Art. 4º O recrutamento será realizado mediante processo seletivo simplificado a ser conduzido pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, observando-se critérios de seleção e condições



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 6

214/2022

Protocolo – Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 18 DE ABRIL DE 2022

de contratação, estabelecidos em edital, respeitado o princípio da publicidade.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 18 de abril de 2022


JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 7

214/2022

Protocolo – Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 18 DE ABRIL DE 2022

ANEXO ÚNICO

As atribuições do Motorista II:

- Garantir a prestação qualitativa dos serviços de condução de veículos pesados acima 4500 kg, como ônibus, caminhões baú, caminhões de carroceria;
- Realizar vistoria do veículo para verificação do estado de pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica;
- Conduzir o veículo e manipular os comandos, observando o fluxo do trânsito e a sinalização;
- Organizar e garantir a segurança do público a ser transportado;
- Zelar pela manutenção comunicando as falhas e solicitando reparos;
- Recolher o veículo à garagem após a jornada providenciando, abastecimento e manutenção;
- Organizar, controlar, manter os equipamentos, instrumentos e materiais de trabalho;
- Conduzir outros veículos menores quando na reserva/substituição;
- Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
- Realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia.